



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 22/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.224/2012
PROCESSO CLC Nº 82/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2012, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 22/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pela Procuradora-Geral de Justiça, à fl. 218 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de floricultura (fornecimento de flores naturais, unidades e arranjos, coroas e buquês) para utilização em eventos e cerimônia promovidos pelo MP-PI, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do



anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Realizar Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 08.783.850/0001-15
END: Rua Benjamin Constant, 1.733, centro, Teresina-PI
CEP.: 64000-280 FONE: 86 3223 – 9667 cel. 9986-3453 8806-0564
e-mail: realizareventos@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual prestação de serviço de floricultura (fornecimento de flores naturais, unidades e arranjos, coroas e buquês), conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de fornecimento;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato de fornecimento, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;



3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

4.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **Edital de Licitação nº 22/2012** - modalidade Pregão Presencial.

4.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital de Licitação nº 22/2012** – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.5. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 22/2012**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, no 1º dia útil após a prestação de cada serviço, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, apresentada ao Cerimonial.

5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer juntamente com a entrega da nota fiscal/fatura subsequente.

5.3 No caso de as notas fiscais/faturas emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.4 O pagamento deve ser efetuado pelo CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês subsequente, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.



5.5 Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões de regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.6 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438,$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DO EMPENHO

6.1. As prestações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

6.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento de flores naturais deverá atender aos eventos deste Ministério Público, realizados em suas dependências, em locais externos e também o fornecimento de coroa de flores, para homenagens póstumas na capital e em cidades do interior do Estado do Piauí.

7.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo também ocorrer aos sábados, domingos e feriados, conforme solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí.

7.3. Para o **fornecimento de flores naturais** nos eventos programados, os pedidos deverão ser efetuados pela CCOM, setor responsável pela gestão do contrato, **com antecedência de 24 horas, contados da solicitação.**

7.4. Para o **fornecimento de coroa de flores** para homenagens póstumas, fica estabelecido o **prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação.** Para tanto, a Contratada deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

7.5. Os locais de entrega das flores, arranjos, buquês e coroas serão indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Instituição – CCOM, por ocasião de cada solicitação.

7.6. Os arranjos e buquês deverão conter flores naturais nobres (flores importadas: rosas, lírios, alstroméria, orquídea, cala, tulipa, antúrio), flores tropicais (heliconia, estrelizia, zenzber, gérberas, flor de bromélia) e flores da época, além de folhagens para decoração (murta, tango, arbórea) e complemento (gipsofila), fita em cetim, embalagens em papel celofane ou seda (podendo substituir por outros do mesmo nível, após aprovação da CCOM, sem alteração do preço).

7.7. Os arranjos deverão possuir, no mínimo, 20(vinte) flores e estar em perfeito estado de conservação.

7.8. As coroas de flores deverão conter flores do campo, estrelizias, gérberas, rosas e folhagens.

7.9. As folhagens para decoração serão utilizadas somente para compor os arranjos, buquês e coroas de flores.

7.10. Não será permitida a subcontratação do fornecimento.

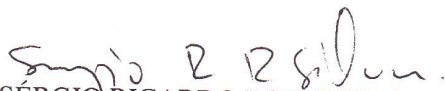


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 22/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **Realizar Eventos e Serviços LTDA**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de outubro de 2012.


SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI


ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

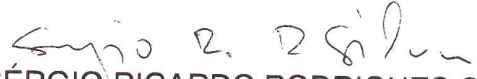

NOME DA EMPRESA: **Realizar Eventos e Serviços LTDA**
NOME DO REPRESENTANTE: José Rodrigues Júnior
RG: 1.478.553 – SSP-PI CPF: 753.603.573-04



ANEXO I – LOTE I

Empresa vencedora: Realizar Eventos e Serviços LTDA CNPJ: 08.783.850/0001-15 FONE: 86 3223 – 9667 cel. 9986-3453 8806-0564				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE E ESTIMADA DE CONTRATA ÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRAD O R\$
1	Coroa de Flores medindo 1,20m	Un	10	245,00
2	Arranjo de Flores Tropicais/ ou Flores Naturais Nobres para o chão . Medindo 1,30m x 0,90m	Un	10	255,00
3	Arranjo para mesa - baixo	Un	10	160,00
4	Arranjo de Flores para aparador alto	Un	10	272,00
5	Flores (rosas)	Un	600	3,30
6	Buquê de Flores (12 rosas)	Un	10	90,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de outubro
de 2012.


SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI


ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça


NOME DA EMPRESA: **Realizar Eventos e Serviços LTDA**
NOME DO REPRESENTANTE: José Rodrigues Júnior
RG: 1.478.553 – SSP-PI CPF: 753.603.573-04



Empresa vencedora: Realizar Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 08.783.850/0001-15 86 3223 - 9667 cel 9986-3453 8806-0564						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL	VALOR REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Único	1.	Coroa de Flores medindo 1,20m	Un	10	245,00	2.450,00
	2.	Arranjo de Flores Tropicais/ ou Flores Naturais Nobres para o chão . Medindo 1,30m x 0,90m	Un	10	255,00	2.550,00
	3.	Arranjo para mesa - baixo	Un	10	160,00	1.600,00
	4.	Arranjo de Flores para aparador alto	Un	10	272,00	2.720,00
	5.	Flores (rosas)	Un	600	3,30	1.980,00
	6.	Buquê de Flores (12 rosas)	Un	10	90,00	900,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.200,00						

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 24 de outubro de 2012.
Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do Ministério Público-PI

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 22/2012**, que tem como objeto **Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de arranjos florais**, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital supracitado e atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, sendo vencedora a empresa: **Realizar Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 08.783.850/0001-15, conforme quadro abaixo.**

LOTE I

Empresa vencedora: Realizar Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 08.783.850/0001-15 86 3223 - 9667 cel 9986-3453 8806-0564						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL EM R\$
Único	1.	Coroa de Flores medindo 1,20m	Un	10	245,00	2.450,00
	2.	Arranjo de Flores Tropicais/ ou Flores Naturais Nobres para o chão . Medindo 1,30m x 0,90m	Un	10	255,00	2.550,00
	3.	Arranjo para mesa - baixo	Un	10	160,00	1.600,00
	4.	Arranjo de Flores para aparador alto	Un	10	272,00	2.720,00
	5.	Flores (rosas)	Un	600	3,30	1.980,00
	6.	Buquê de Flores (12 rosas)	Un	10	90,00	900,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 12.200,00						

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 24 de outubro de 2012.
Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2012 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.224/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2012

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de arranjos florais, conforme anexo I do edital 22-2012.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/09/2012

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/09/2012

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2012

PREGOEIRO: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

ANEXO I

Empresa vencedora: Realizar Eventos e Serviços LTDA - CNPJ: 08.783.850/0001-15 86 3223 - 9667 cel 9986-3453 8806-0564					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$
Único	1.	Coroa de Flores medindo 1,20m	Un	10	245,00
	2.	Arranjo de Flores Tropicais/ ou Flores Naturais Nobres para o chão . Medindo 1,30m x 0,90m	Un	10	255,00
	3.	Arranjo para mesa - baixo	Un	10	160,00
	4.	Arranjo de Flores para aparador alto	Un	10	272,00
	5.	Flores (rosas)	Un	600	3,30
	6.	Buquê de Flores (12 rosas)	Un	10	90,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de OUTUBRO de 2012. Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, Pregoeiro do MP-PI, Portaria 47/2012.
Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça do MP-PI